Reti-ratificação

D.O. 16-04-2013

Autos 9906117 - Extrato de Portaria 1141/13 Onde se lê:...CNPJ 60.870.847/0007-44...

Leia-se:... CNPJ 60.870.847/0003-10...

D.O. de 20-09-2008

Autos 9904221 - Extrato de Portaria 1810/08

Onde se lê: ARTIGO 1. - Fica a COFAZ - INDÚSTRIA BRASI-LEIRA DE PECAS EM ALUMÍNIO LTDA.

Leia-se: ARTIGO 1. - Fica a PRIME INJET INDÚSTRIA DE PECAS EM ALUMÍNIO LTDA-ME...

Acrescentar: ARTIGO 2. - O usuário deverá apresentar, no ato da renovação desta Portaria, o CNPJ em seu próprio nome e local do poço.

Universidade de São Paulo

REITORIA

GABINETE DO REITOR

Resolução USP-6568, de 18-06-2013

Dispõe sobre a criação de cargo de Professor Doutor, na Parte Geral (PG) do Quadro de Pessoal Docente da USP

O Reitor da Universidade de São Paulo, considerando o disposto no artigo 2°, § 2°, da Lei 14.782, de 14-05-2012, baixa a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Declara a criação do cargo de Professor Doutor 1239929, referência MS-3, nos termos do § 1º do artigo 2º da Lei 14.782, de 14-05-2012, em substituição ao cargo 135321, decorrente da Resolução USP 630, de 17-04-1975, vago em razão da aposentadoria voluntária da Professora Viktoria Woronik, ocorrida em 10-05-2013, e extinto por força do caput do citado artigo 2º.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação (Proc. USP 12.1.10969.1.6).

Resolução USP-6569, de 18-06-2013

Dispõe sobre a criação de cargo de Professor Doutor, na Parte Geral (PG) do Quadro de Pessoal Docente da USP

O Reitor da Universidade de São Paulo, considerando o disposto no artigo 2°, § 2°, da Lei 14.782, de 14-05-2012, baixa a seguinte, Resolução:

Artigo 1º - Declara a criação do cargo de Professor Doutor 1239937, referência MS-3, nos termos do § 1º do artigo 2º da Lei 14.782, de 14-05-2012, em substituição ao cargo 306797, decorrente da Resolução USP 630, de 17-04-1975, vago em razão da aposentadoria voluntária do Professor Minoru Naruto, ocorrida em 15-05-2013, e extinto por força do caput do citado artigo 2°.

Artigo 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação (Proc. USP 12.1.10969 1.6)

Resolução USP-6570, de 18-06-2013

Dispõe sobre a criação de cargo de Professor Doutor, na Parte Geral (PG) do Quadro de Pessoal Docente da USF

O Reitor da Universidade de São Paulo, considerando o disposto no artigo 2°, § 2°, da Lei 14.782, de 14-05-2012, baixa a seguinte, Resolução:

Artigo 1º - Declara a criação do cargo de Professor Doutor 1239945, referência MS-3, nos termos do § 1º do artigo 2º da Lei 14.782, de 14-05-2012, em substituição ao cargo 298743, decorrente da Resolução USP 630, de 17-04-1975, vago em razão da aposentadoria voluntária do Professor Moacyr Lobo da Costa Junior, ocorrida em 17-05-2013, e extinto por força do caput do citado artigo 2º.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação (Proc. USP 12.1.10969.1.6).

Resolução USP-6571, de 18-06-2013

Dispõe sobre a criação de cargo de Professor Doutor, na Parte Geral (PG) do Quadro de Pessoal Docente da USP

O Reitor da Universidade de São Paulo, considerando o disposto no artigo 2°, § 2°, da Lei 14.782, de 14-05-2012, baixa a seguinte, Resolução:

Artigo 1º – Declara a criação do cargo de Professor Doutor 1239953, referência MS-3, nos termos do § 1º do artigo 2º da Lei 14.782, de 14-05-2012, em substituição ao cargo 164003, decorrente da Resolução USP 630, de 17-04-1975, vago em razão da aposentadoria voluntária da Professora Johanna Wilhelmina Smit, ocorrida em 17-05-2013, e extinto por força do caput do

Artigo 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação (Proc. USP 12.1.10969.1.6).

Resolução USP-6572, de 18-06-2013

Dispõe sobre a criação de cargo de Professor Doutor, na Parte Geral (PG) do Quadro de Pessoal Docente da USP

O Reitor da Universidade de São Paulo, considerando o disposto no artigo 2°, § 2°, da Lei 14.782, de 14-05-2012, baixa a seguinte, Resolução:

Artigo 1º – Declara a criação do cargo de Professor Doutor 1239961, referência MS-3, nos termos do § 1º do artigo 2º da Lei 14.782, de 14-05-2012, em substituição ao cargo 139190, decorrente da Resolução USP 630, de 17-04-1975, vago em razão da aposentadoria voluntária do Professor Pericles Alves Nogueira, ocorrida em 23-05-2013, e extinto por força do caput do citado artigo 2º.

Artigo 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação (Proc. USP 12.1.10969.1.6).

Resolução USP-6573, de 18-06-2013

Dispõe sobre a criação de cargo de Professor Doutor, na Parte Geral (PG) do Quadro de Pessoal Docente da USF

O Reitor da Universidade de São Paulo, considerando o disposto no artigo 2°, § 2°, da Lei 14.782, de 14-05-2012, baixa a seguinte, Resolução:

Artigo 1º - Declara a criação do cargo de Professor Doutor 1239970, referência MS-3, nos termos do § 1º do artigo 2º da Lei 14.782, de 14-05-2012, em substituição ao cargo 132918, decorrente da Resolução USP 630, de 17-04-1975, vago em razão da aposentadoria voluntária do Professor Eduardo Joshimoto, ocorrida em 24-05-2013, e extinto por força do caput do citado artigo 2º.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação (Proc. USP 12.1.10969.1.6).

Resolução USP- 6574, de 18-06-2013

Dispõe sobre a criação de cargo de Professor Doutor, na Parte Geral (PG) do Quadro de Pessoal Docente da USP

O Reitor da Universidade de São Paulo, considerando o disposto no artigo 2°, § 2°, da Lei 14.782, de 14-05-2012, baixa a seguinte, Resolução:

Artigo 1º – Declara a criação do cargo de Professor Doutor 1239988, referência MS-3, nos termos do § 1º do artigo 2º da Lei 14.782, de 14-05-2012, em substituição ao cargo 149918. decorrente da Resolução USP 630, de 17-04-1975, vago em razão da aposentadoria voluntária do Professor Simão Davi Silber, ocorrida em 29-05-2013, e extinto por forca do caput do citado artigo 2º.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação (Proc. USP 12.1.10969.1.6).

Resolução USP-6575, de 18-06-2013

Dispõe sobre a criação de cargo de Professor Doutor, na Parte Geral (PG) do Quadro de Pessoal Docente da USP

O Reitor da Universidade de São Paulo, considerando o disposto no artigo 2°, § 2°, da Lei 14.782, de 14-05-2012, baixa a seguinte, Resolução:

Artigo 1º - Declara a criação do cargo de Professor Doutor 1239996, referência MS-3, nos termos do § 1º do artigo 2º da Lei 14.782, de 14-05-2012, em substituição ao cargo 166952, decorrente da Resolução USP 630, de 17-04-1975, vago em razão da aposentadoria voluntária da Professora Heloiza Ramos Barbosa, ocorrida em 29-05-2013, e extinto por força do caput do citado artigo 2º.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação (Proc. USP 12.1.10969.1.6).

Resolução USP-6576, de 18-06-2013

Dispõe sobre a criação de cargo de Professor Doutor, na Parte Geral (PG) do Quadro de Pessoal Docente da USP

O Reitor da Universidade de São Paulo, considerando o disposto no artigo 2°, § 2°, da Lei 14.782, de 14-05-2012, baixa a seguinte, Resolução:

Artigo 1º – Declara a criação do cargo de Professor Doutor 1240005, referência MS-3, nos termos do § 1º do artigo 2º da Lei 14.782, de 14-05-2012, em substituição ao cargo 162523, decorrente da Resolução USP 630, de 17-04-1975, vago em razão da aposentadoria voluntária do Professor Paulo Martins Ferreira, ocorrida em 07-06-2013, e extinto por força do caput do citado artigo 2º.

Artigo 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação (Proc. USP 12.1.10969.1.6).

PRÓ-REITORIAS

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA

Portaria PRP-318, de 11-06-2013

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de destinação de Emprego Público no âmbito do Programa de Concessão de Técnico de Nível Superior para Grupos de Excelência (Procontes) junto à Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto

O Pró-Reitor de Pesquisa da Universidade de São Paulo, considerando a Lei Complementar 1074, de 11-12-2008, bem como a Portaria GR 4078, de 19/2/2009, baixa a seguinte Portaria: Artigo 1º - Diante da indicação de povo projeto de pesquisa, fica prorrogado o prazo de destinação do emprego público criado

pela Lei Complementar 1074/2008, ocupado atualmente pela servidora Milene Mantovani Lopes e distribuído junto à Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto (FMRP) pela Portaria PRP-48, de 17/7/2009, para continuar atendendo o Programa de Concessão de Técnico de Nível Superior para Grupos de Excelência (PROCONTES), conforme seque:

Emprego Público Docentes Responsáveis pelo Projeto de Pesquisa Faixa / Grau Categoria Profissional Prazo final de Destinação Superior S1 A | Especialista em Laboratório | 1131982 José Antunes Rodrigues & Lucila Leico Kagohara Elias

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação (Processo USP 2009.1.8956.1.4).

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES

Extrato de Convênio Processo: 2013.1.380.27.4 Convênio: 31865

Convênio Acadêmico Internacional entre a Escola de Comunicações e Artes da Universidade de São Paulo e o Dipartimento di Scienze della Formazione dell' Università Degli Studi Di Roma Tre (Itália), visando à cooperação acadêmica nas áreas de Comunicações e Artes com o objetivo de desenvolver intercâmbio de docentes, alunos de pós-graduação e graduação e membros da equipe técnico-administrativos, sob a coordenação do Prof. Dr. Massimo Di Felice do Departamento de Relações Públicas, Propaganda e Turismo.

Valor: Sem ônus

Vigência: 5 anos a partir da data de assinatura do convênio (15/05/2013).

Retificação

De acordo com a publicação do dia 15-6-2013 às folhas 61, onde se lê: ato declaratório de dispensa de licitação, leia-se: ato declaratório de inexigibilidade de licitação e não como constou.

ESCOLA DE ENFERMAGEM

Extrato de Contrato

Contrato 012-2013 Convite 01/2013

Processo 2012.1.530.7.0

Contratante: Universidade de São Paulo por intermédio da Escola de Enfermagem.

Contratada: Senal Construções e Comércio Ltda. - CNPJ 45.365.921/0001-96.

Objeto: Prestação de Serviços de Execução de Projeto de Reforma em Salas de Aula e Auditório da Escola de Enfermagem

Valor do contrato: R\$ 111.219,18.

Classificação Funcional Programática: 12.364.1043.5304 Classificação da Despesa Orçamentária: 3.3.90.39.81 Reformas de Bens Imóveis.

Vigência: O prazo de execução do objeto é de 60 dias corridos, contados da data fixada na "Ordem de Início" e com o desenvolvimento obedecendo à programação fixada no Cronograma Físico-Financeiro.

Data da assinatura: 4-6-2013.

Diário Oficial Poder Executivo - Seção I

ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS

Despacho da Diretora, de 14-06-2013

Proc. 2013.1.1835.18.6; ratificando o Ato Declaratório Dispensa de Licitação de acordo com o Artigo 24 - Inciso XXI da Lei Federal no. 8666/93, e alterações posteriores, combinado com a Portaria GR no. 3570 de 28-03-2005; Unidade Interessada: Escola de Engenharia de São Carlos - Contratada: SIEMENS LTDA

FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS

Portarias do Diretor, de 18-6-2013 Homologando:

a designação da aluna Jenifer Ayumi Anraku, para exercer a função de monitor bolsista, a partir de 1º/07/2013, carga horária de 80 horas mensais, cujo valor hora/aula corresponde a R\$14,00, junto ao Centro de Línguas da FFLCH-USP, conforme Edital ATAC-062-13-CL-Japonês, publicado no D.O. de 17/05/2013.

- a designação da aluna Priscila Yuri Tioma, para exercer a função de monitor bolsista, a partir de 25/06/2013, carga horária de 120 horas mensais, cujo valor em vigência corresponde a R\$967,94, junto ao Serviço de Editoração e Distribuição da FFLCH-USP, conforme Edital ATAC-048-13-SED, publicado no D.O. de 16/04/2013.

- a lista de alunos classificados no Edital ATAC-048-13-SED, publicado no D.O. de 16/04/2013, para preenchimento de 1 vaga na função de monitor bolsista, junto ao Serviço de Editoração e Distribuição da FFLCH-USP:

1°) Priscila Yuri Tioma

2°) Vitor Antônio de Araújo

3°) Thiago Fanotti Marangoni.

FACULDADE DE MEDICINA

Extrato de Contrato

Assistência Administrativa NAPNA-USP

Termo Contratual 0114/2013 - FM

Processo 2013.1.690.5.2

Contratante: Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo.

Contratada: Ktec do Brasil - Distribuidora de Prod. de Informática Ltda - Me. CNPJ: 06.135.603/0001-87

Objeto: Fornecimento de Microcomputador Compatível

Valor do Contrato: R\$ 9.500,00 Classificação Funcional Programática: 12.364.1043.5305

Classificação da Despesa Orcamentária: 44905220 Data da Assinatura: 13-06-2013

Empenho: 02499813

Prazo de Vigência: O Prazo de entrega é de 30 dias corridos, a contar do primeiro dia útil seguinte ao da data de assinatura do presente contrato.

FACULDADE DE ODONTOLOGIA

Portaria FO-13, de 18-6-2013

Dispõe sobre a eleição para a composição da Lista Tríplice para escolha do Vice-Diretor da Faculdade de Odontologia

nos preceitos pertinentes estabelecidos no Estatuto baixado pela Resolução 3461, de 7 de outubro de 1988 e no Regimento Geral baixado pela Resolução 3745, de 19 de outubro de 1990, resolve baixar a seguinte portaria: Artigo 1º - A eleição para composição da Lista Tríplice dos nomes para escolha do Vice-Diretor da Faculdade de Odontolo

O Diretor da Faculdade de Odontologia, à vista do disposto

gia será realizada no dia 07 de agosto de 2013 no Anfiteatro Prof. Dr. Myaki Issáo, situado na Av. Prof. Lineu Prestes, 2227. Parágrafo único - No mesmo local, indicado no caput será

realizado o 2º e 3º escrutínios, se houver necessidade. Artigo 2º - A Mesa receptora de votos, designada pelo Diretor será presidida por um docente que terá para auxiliá-lo 2 mesários escolhidos entre os Membros do Corpo Docente ou

Artigo 3º - A eleição terá início às 9h encerrando-se a votação do 1º escrutínio às 9h45min permitindo o voto a todos que no momento do encerramento estiverem no recinto. Artigo 4º - A votação será pessoal e secreta não sendo

Administrativo da FOUSP.

permitido o voto por procuração. Artigo 5° - Antes de votar o eleitor deverá se identificar e

assinar a lista de presença. Artigo 6º - São elegíveis os Professores Titulares e Professores Associados 3 em atividade, pertencentes à Faculdade de

Odontologia. Parágrafo único - De acordo com a Resolução 3.983, de 16.12.92, o Professor Titular e Professor Associado 3 que não desejar participar da Lista Tríplice deverá apresentar pedido de dispensa, devidamente justificado, ao Diretor, até 15 de julho de 2013, que o apreciará ouvida a Congregação da FOUSP.

Artigo 7º - São eleitores todos os Membros da Congre e dos Conselhos de Departamento da FOUSP.

§ 1º - Os Chefes de Departamento deverão encaminhar para a Assistência Técnica Acadêmica, até o dia 15.07. 2013, a composição dos Conselhos de Departamento com os respectivos

mandatos para elaboração colégio eleitoral. § 2° - No caso de haver qualquer impedimento o eleitor deverá comunicar à Assistência Técnica Acadêmica, até 22 de julho quando, então, será convocado o seu Suplente.

§ 3° - Na hipótese de ocorrer impedimento do eleitor após 25 de julho de 2013, caberá ao Presidente da Mesa eleitoral receber a justificativa, por escrito, do eleitor impedido. O voto do Suplente será colhido, em separado, dentro de envelope onde externamente o Presidente da Mesa registrará o fato.

§ 4º - O Diretor decidirá acerca do impedimento alegado e, reconhecido o direito de voto do Suplente, a cédula será misturada com as demais antes do início da apuração Artigo 8º - O eleitor que pertencer a mais de um Colegiado

votará pelo de hierarquia mais alta.

§ 1º - O eleitor referido neste artigo não poderá ser substituído, nos outros Colegiados, pelo Suplente.

§ 2° - O eleitor, membro de mais de um Colegiado que estiver legalmente afastado, ou que não puder comparecer à eleição, por motivo justificado será substituído pelo suplente do Colegiado de hierarquia mais alta.

§ 3° - Na eventualidade de o Suplente, a que se refere o parágrafo anterior estar legalmente afastado ou que não puder comparecer à eleição, por motivo justificado a substituição do titular se fará pelo Suplente do Colegiado hierarquicamente inferior.

§ 4º - O eleitor que não dispuser de Suplente e que estiver legalmente afastado de suas funções na Universidade ou não puder comparecer às eleições por motivo justificado, não será considerado para o cálculo do quorum exigido no Estatuto.

Artigo 9º - Não será privado do direito de votar e ser votado o docente que se encontrar em férias, licença-prêmio ou que, afastado de suas funções, com ou sem prejuízo de vencimentos, estiver prestando serviços em outro órgão da Universidade de

Artigo 10 - O eleitor que votou em um dos escrutínios não

poderá ser substituído nos escrutínios subsequentes. Artigo 11 - O eleitor que tiver sido substituído em um dos escrutínios não poderá votar nos escrutínios subsequentes.

§ 1º - O eleitor que não possuir substituto e não votar no primeiro escrutínio, não será impedido de votar nos subse-

§ 2° - Cada eleitor poderá votar, no 1° escrutínio em, no máximo, 3 nomes da relação de Professores Titulares e Associados 3 constantes da cédula.

§ 3° - Serão consideradas nulas as cédulas que contiverem mais de 3 votos ou qualquer sinal que permita identificar o

Artigo 12 - A votação será realizada através de cédula oficial, devidamente rubricada pelo presidente da Mesa, contendo ainda a chancela da Faculdade de Odontologia.

§ 1º - As cédulas conterão, em ordem alfabética, os nomes dos Professores Titulares e Associados 3 da FOUSP elegíveis para Vice-Diretor

§ 2º - No lado esquerdo de cada nome haverá uma quadrícula onde o eleitor assinalará com um X o seu voto. Artigo 13 - Encerrada a votação a urna será aberta e conta-

das as cédulas cujo número deverá corresponder ao de eleitores. Artigo 14 - Serão considerados eleitos, para integrar a Lista Tríplice os candidatos que obtiverem votação equivalente à maioria absoluta de votos dos Membros do Colégio Eleitoral, em primeiro ou em segundo escrutínio se este último for necessário.

Parágrafo único - Em terceiro escrutínio, se este for necessário, serão considerados eleitos para compor a Lista Tríplice, os candidatos que obtiverem o maior número de votos.

Artigo 15 - Em caso de empate, em qualquer escrutínio, integrará a Lista, por ordem de classificação, o docente com maior tempo de serviço docente na USP.

Artigo 16 - Se houver necessidade, a realização do segundo ou terceiro escrutínio deverá iniciar 5 minutos após a proclamação do resultado do escrutínio anterior estabelecendo-se um prazo de quarenta e cinco minutos para a votação em cada novo escrutínio, podendo a votação ser encerrada antes do prazo final previsto, caso todos os Membros do Colégio Eleitoral já tenham votado.

§ 1º - No segundo e terceiro escrutínios o número de nomes a serem votados deverá corresponder, no máximo ao número de vagas ainda existentes para completar a Lista Tríplice.

§ 2º - Não será computado voto dado a Professor já eleito em escrutínio anterior, aproveitando-se, porém os votos dados, na cédula, a outros professores desde que estes não excedam ao número de vagas ainda existentes.

Artigo 17 - A apuração dos votos terá início logo após o término da votação, pela Mesa receptora.

Artigo 18 - Os trabalhos de apuração, em todos os escrutínios poderão ser acompanhados, exclusivamente pelos Membros do Colégio Eleitoral e pelos Servidores designados pelo Diretor para apoio técnico aos trabalhos eleitorais.

Artigo 19 - Terminada a apuração, os três professores mais votados serão proclamados eleitos pelo Diretor, pela ordem dos votos recebidos e na sequência dos escrutínios. Artigo 20 - Encerrados os trabalhos, o Presidente da

mesa eleitoral mandará lavrar em Ata a hora de abertura e encerramento da eleição bem como quaisquer fatos relevantes ocorridos durante o pleito. Artigo 21 - Terminada a eleição, todo material será enca-

minhado à Assistência Técnica Acadêmica da FOUSP, que o conservará pelo prazo de trinta dias, após o que será arquivado. Artigo 22 - Os casos omissos nessa portaria serão resolvidos, de plano, pelo Diretor.

Artigo 23 - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE BAURU Extrato de Contrato

Contratante: Faculdade de Odontologia de Bauru Contratada: Acqua Life Comercial Ltda. - EPP Nº do Contrato: 33/2013 Proc. 13.1.2036.25.2 Objeto: Fornecimento de projetor de multimídia Licitação: Pregão Eletrônico nº 00023/2013 - FOB

Data da assinatura: 18/06/2013. FACULDADE DE SAÚDE PÚBLICA

Extrato de Convênio

Valor Total: R\$ 7.016,00

Prazo de entrega: 30 dias

Processo nº 2013.1.445.6.6

Convenentes: Município de Araraguara, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde (CNPJ nº 45. 276.128/0001-10 e Universidade de São Paulo, através de sua Faculdade de Saúde Pública - Serviço Especial de Saúde de Araraquara - SESA (CNPJ nº 63.025.530/0017-71).

Objeto — Colaboração para a execução de ações básicas de saúde e serviços técnico-profissionais especializados de média complexidade de saúde.

Vigência: Até dia 31/03/2014, a contar da data de

Data de Assinatura: 14 de junho de 2013.

HOSPITAL DE REABILITAÇÃO DE ANOMALIAS CRANIOFACIAIS

Extratos de Contratos CONTRATO 010/2013 - COMPRA DIRETA - PROCESSO 2012.1.1040.61.1 - CONTRATANTE: Universidade de São Paulo, por intermédio do Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais - CONTRATADA: BIOCAM EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR LTDA - OBJETO: Fornecimento de Lubrificante de Instrumental - VALOR TOTAL: R\$ 7.250.00 - PRAZO DE ENTRE-GA: 60 DIAS CORRIDOS - DATA DA ASSINATURA: 28/05/2013.

CONTRATO 012/2013 – COMPRA DIRETA-PROCESSO 2012.1.1190.61.3 - CONTRATANTE: Universidade de São Paulo, através do Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais. CONTRATADA: SCAN MÉDICA INSTRUMENTOS CIENTÍFICOS LTDA - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR - VALOR TOTAL R\$ 7.200,00 - ENTREGA: 10 dias corridos - DATA DA ASSINATURA:

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

Despacho do Superintendente, de 18-6-2013 Processo USP 2013.1.301.62.5

Modalidade: PREGÃO ELETRONICO REG. DE PREÇO -MENOR PREÇO Nº 22/2013

Homologo o Julgamento referente ao Pregão acima especificado, conforme Ata da Sessão Pública de 11/03/2013, publicada no D.O. de 24/05/2013 e autorizo a despesa